



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
Inspeção Regional do Turismo

**Relatório Inspetivo**, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspector Regional do Turismo
RI-2023- 316	<p><b>Atividade:</b> Ações de deteção de alojamento não licenciado/registado. <b>Âmbito:</b> Plano de Atividades 2023. <b>Ação:</b> Deteção de alojamento turístico sem título válido/registado. <b>Data:</b> www.facebook.com <b>Inspetores:</b> Luís Brasil</p>	<p><b>Identificação:</b> [Redacted] <b>Entidade exploradora:</b>  <b>Sede/Morada:</b>  <b>Responsável:</b> [Redacted]</p>	<p>Após ação de deteção (AD-ANL-IRT/2023/63) foi notificado o proprietário do alojamento para no prazo dez dias úteis, produzir prova documental do licenciamento para fins turísticos do alojamento anunciado no site referido. Após algum tempo e diligências desenvolvidas, na mesma plataforma, a responsável pelo anúncio apagou o mesmo.</p> <p>Fireshot Pro Webpage Capture 013 - 'Facebook' - www.facebook.com</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art.º 4.º-A).</p>	<p>Considerando que a proprietária/desconhecido do alojamento, cessou a oferta na referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. Também monitorizar eventual reaparecimento do anúncio. <b>O inspetor:</b></p> <p>Assinado por: Luís Guilherme Duarte Brasil Num. de identificação: 07407016 Data: 2023.10.09 15:24:34+00'00'</p>	<p>Com acordo. 20.10.23 J.P.ey</p>